**Projeto de Lei nº**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência dos dados no site da prefeitura, diariamente, sobre percentual de leitos ocupados, número de novos casos de infecções e óbitos de COVID-19 no município e dá outras providências.**

Art. 1º - Torna obrigatória a inclusão de dados no site da prefeitura sobre percentual de leitos ocupados, número de novos casos de infecções e óbitos de COVID-19 no município, da seguinte forma:.

I – seja divulgado a metodologia do cálculo utilizado para os indicadores de monitoramento de alerta de COVID-19;

II – sejam divulgados os números absolutos, assim como, a planilha geral dos indicadores de monitoramento de alerta COVID-19;

Art. 2º - O cadastro dos dados que trata o artigo anterior deve ser atualizado diariamente no site da prefeitura.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LSO

**Sala das Sessões, 08 de março de 2021.**

**DANIEL MARQUES**

**VEREADOR – LÍDER DEM**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa dar total transparência à população niteroiense sobre a real situação da cidade com relação ao percentual de leitos ocupados, número de novos casos de infecções e óbitos de COVID-19**,** assim sendo, é fundamental que os dados supracitados sejam publicados diariamente, para que ninguém seja pego de surpresacaso novas medidas restritivas sejam necessárias.

Ademais, vale ressaltar a importância de publicidade das informações para que cada segmento profissional possa planejar suas respectivas operações , otimizando gastos e evitando possíveis prejuízos.

Por tudo exposto, conto com o apoio dos nobres pares, para aprovação do Projeto de Lei em tela.